



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PROJETO DE LEI Nº. 1.644/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1106/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Acrescenta dispositivos no Art. 23 e no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1106/2001, que terão a seguinte redação:

“-----

Art. 23.-----

01 (um) cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, padrão DATS-1;

01 (um) cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil, padrão DATS-1.

ANEXO - I VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

CARGOS	PADRÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	DAGS-1	15	R\$4.950,00
Procurador	DAGS-1	01	
Auditor Interno	DAGS-1	01	
Contador Municipal	DAGS-1	01	
Chefe de Gabinete	DAGS-1	01	
Supervisor Contábil	DATS-1	1	
Diretor de Dívida Ativa	DATS-1	02	
Supervisor Administrativo	DATS-1	1	
Supervisor Patrimônio	DATS-1	1	
Supervisor Pedagógico	DATS-1	1	
Supervisor Ambiental	DATS-1	1	
Supervisor Agrícola	DATS-1	1	
Supervisor Florestal	DATS-1	1	
Supervisor Sanitário	DATS-1	1	



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Supervisor Veterinário	DATS-1	1	R\$1.950,00
Supervisor Seg., Transp. e Trânsito	DATS-1	1	
	DATS-1	22	
Chefe de Gerenciamento	DATS-1	01	
Chefe de Almoxarifado	DATS-1	01	
Chefe de Recursos Hídricos	DATS-1	01	
Chefe de Recursos Humanos	DATS-1	01	
Chefe de Transportes	DATS-1		
Chefe do Deptº. de Esportes	DATS-1	01	
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	DATS-1	01	
Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	DATS-1	01	
Secretário Adjunto	DATS-2	06	
Diretor Administrativo	DATS-2	02	R\$ 3.000,00
Cuidador Residente	DATS-2	01	
Assessor Administrativo	DATS-3	02	R\$ 2.400,00
Assessor Especial	DATS-4	01	R\$ 4.000,00
Chefe de Gerenciamento da Saúde	DATS-5	30	R\$ 2.600,00
Coordenador	DAGS-2	24	
Ouvidor Municipal	DAGS-2	02	
Assessor Jurídico	DAGS-2	01	
Chefe da Ouvidoria da Saúde	DAGS-2	01	
Assessor de Saúde	DAGS-2	10	
Assessor de Gerenciamento	DAGS-2	12	
Assessor de Expediente	DAGS-2	01	
Assessor Operacional do Cemitério	DAGS-2	02	R\$1.265,00
Chefe da Ouvidoria do SUS	DAGS-2	01	
Diretor de Almoxarifado	DAGS-2	01	
Diretor de Comunicação Social	DAGS-2	01	
Diretor de Recursos Humanos	DAGS-2	01	
Diretor de Transportes	DAGS-2	01	
Diretor do Deptº. de Esportes	DAGS-2	01	
Diretor do Deptº. da Cidade	DAGS-2	01	
Assessor Técnico	DAGS-3	26	
Assessor Técnico – Ed. Física	DAGS-3	01	
Assessor Técnico – Ed. Social	DAGS-3	02	R\$ 935,00
Assessor Técnico – Turismólogo	DAGS-3	01	
Diretor de Limpeza Urbana	DAGS-3	20	
Gerente	DAGS-4	53	R\$ 825,00
Diretor de Gerenciamento	DAGS-4	24	



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Diretor de Feira Livre	DAGS-4		
Assistente de Gabinete	DAGS-5	31	R\$ 678,00
Chefe do Núcleo Setorial de Desenvolvimento Operacional	DASI-1	18	R\$ 678,00
Chefe da Estação de Trabalho	DASI-2	55	R\$ 678,00
Auxiliar Operacional	DASI-3	18	R\$ 678,00
Supervisor da Estação de Trabalho	DASI-4	21	R\$ 678,00
Agente da Estação de Trabalho	DASI-5	21	R\$ 678,00

-----”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 1106/2001 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 1106/2001, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 13 de setembro de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº. 1.644/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1106/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tem o presente Projeto o objetivo de acrescentar a Lei Municipal n.º 1106/2001, os cargos acima descritos. Os referidos servidores atenderão com eficiência e continuidade aos serviços públicos municipais, posto que foram criados para atendimento permanente da Administração Pública conforme a Lei n.º. 2.101/2013.

Cumprе salientar que, para a consecução de melhor andamento na presente administrações, não resta outra alternativa senão a alteração da citada Lei, nos moldes do presente Projeto.

Assim, justifica-se a edição do ato normativo em apreço, com a conseqüente modificação dos dispositivos alterados.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 13
de setembro de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal